



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009**  
**(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA Nº , DE 2009**  
**(Da Sra. Solange Amaral )**

Suprimam-se os artigos 14 e 15 do PL 5939/09, renumerando-se os subsequentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo suprimir os artigos 14 e 15 do PL 5939/09 que, em frontal desrespeito à regra do concurso público a que alude a Constituição Federal de 1988, permite a contratação temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei n.º 8745, de 9 de dezembro de 1993.

De mais além, não se pode desdenhar que, na linha da jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a utilização desse mecanismo de contratação “para a admissão de servidores para funções burocráticas ordinárias



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*e permanentes*”, exatamente como se dará no caso da estatal PETRO-SAL (ADI 2987, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 02.04.2004).

**Sala das Sessões, em                      de setembro de 2009.**

**DEPUTADA SOLANGE AMARAL  
DEM/RJ**